



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**MARCELO DE SOUZA BAGIO**  
Vice-Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**ELAN VENAS MORELLI**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ALDAIR TEIXEIRA MACHADO**  
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR - Interino**  
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1 / 6 Pg
- Atos da Administração.....6 / 7 Pg

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº 2484 Segunda - Feira, 23 de maio de 2022



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PREFEITO

**DECRETO Nº 3.470 DE 23 DE MAIO DE 2022.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 519.795,56 (quinhentos e dezenove mil, setecentos e noventa e cinco reais, cinquenta e seis centavos), ao orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.331 de 29 de dezembro de 2021, e nos termos do processo nº 003967/2022,

#### D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 519.795,56 (quinhentos e dezenove mil, setecentos e noventa e cinco reais, cinquenta e seis centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.331 de 29/12/21, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de maio de 2022.**

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Gilson dos Santos Esteves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Felipe Machado Cairo Baltazar**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

## ANEXO AO DECRETO Nº 3.470 DE 23 DE MAIO DE 2022.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia</b>			
2004.123641702.020	3.3.90.39-704	519.795,56	
<b>Fundo Municipal de Educação</b>			
3010.123611561.065	4.4.90.52-704		519.795,56
<b>TOTAL</b>		<b>519.795,56</b>	<b>519.795,56</b>

## DECRETO Nº 3.471 DE 23 DE MAIO DE 2022.

Altera o Decreto nº 3.416, de 06 de janeiro de 2022, que institui o Programa de Crédito Educativo Municipal PCEM para estudantes de medicina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando as suas atribuições legais:

**Considerando** a reunião com o Ministério Público ocorrida em 16/05/2022, onde foi concedido o prazo de 10 (dez) dias para revisão do Decreto nº 3.416, de 06 de janeiro de 2022;

**Considerando** o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013,  
**D E C R E T A**

**Art. 1º** - O inciso I, do artigo 4º, do Decreto nº 3.416, de 06 de janeiro de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º - ...

**I – Comprovar a residência do estudante no Município de São José do Vale do Rio Preto de, no mínimo, 60 (sessenta) meses;”**

**Art. 2º** - O inciso IV, do artigo 7º, do Decreto nº 3.416, de 06 de janeiro de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º - ...

**IV – Comprovar a residência do estudante no Município de São José do Vale do Rio Preto (caso o beneficiário não possua comprovação, fica a cargo dos pais ou responsáveis a apresentação do mesmo):”**

**Art. 3º** - O artigo 9º e os §§1º e 3º, do Decreto nº 3.416, de 06 de janeiro de 2022, passam a vigor com a seguinte redação, ficando revogado o seu §2º:

“Art. 9º - O estudante beneficiário do financiamento do presente Decreto, deverá iniciar o ressarcimento dos valores financiados pelo Município de São José do Vale do Rio Preto, até 6 (seis) meses da conclusão do curso de medicina, podendo efetuar o parcelamento em até o número de meses em que se beneficiou, corrigidos pela Taxa Selic e acrescidos de juros de 0,5% ao mês, com prazo para início da devolução em dinheiro.

§1º - Para o ressarcimento dos valores financiados, deverá ser consolidada a dívida e, após corrigida pela Taxa Selic e acrescidos de juros de 0,5% ao mês, o valor total será dividido pelo número de meses em que houve o benefício, cujo resultado ainda continuará sendo corrigido da mesma forma, amortizando o total até a quitação plena.

§2º - (Revogado)

§3º - O beneficiário, após a conclusão do curso de medicina, deverá iniciar a devolução dos valores financiados pelo Município de São José do Vale do Rio Preto,

até 6 (seis) meses após o pagamento da última mensalidade, com a correção monetária pela taxa SELIC e juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, desde a data do respectivo pagamento.

§4º - ...

§5º - ...

§6º - ...

§7º - ...

§8º - ...

§9º - ...”

**Art. 4º** - Fica incluído no Decreto nº 3.416, de 06 de janeiro de 2022, o artigo 9º - A, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º-A- O beneficiário do PCEM, após a conclusão do curso de medicina, só poderá ser contratado como médico plantonista, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais”

**Art. 5º** - O artigo 14, do Decreto nº 3.416, de 06 de janeiro de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 14 – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.”*

**Art. 6º** - O Anexo Único do Decreto nº 3.416, de 06 de janeiro de 2022, passa a vigor com a redação do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO  
PRETO, em 23 de maio de 2022.**

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Rafaella Teixeira Rampini**  
Secretária Municipal de Saúde

**Felipe Machado Cairo Baltazar**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura,  
Ciência e Tecnologia

## ANEXO ÚNICO

CADASTRO PARA O PCEM – PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

## 1- IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

REQUERENTE:			
SEXO:	DATA NASC.:	NIS:	
CPF:	RG:	O.E.:	D. EXP.:
NOME DO PAI:			
NOME DA MÃE:			
LOGRADOURO:			Nº
BAIRRO:	PONTO REFERÊNCIA:		
MUNICÍPIO: <b>S. J. DO VALE DO RIO PRETO</b>			
CEP: 25.780-000		RJ	
TEL FIXO:		CELULAR:	

## 2- ESTADO CIVIL DO REQUERENTE:

SOLTEIRO  
 CASADO  
 SEPARADO  
 DIVORCIADO  
 VIÚVO  
 UNIÃO ESTÁVEL

## 3- RENDA FAMILIAR PER CAPITA:

	Até 3 (três) Salários Mínimos = 07 (sete) pontos
	De 4(quatro) a 7(sete) Salários Mínimos = 05 (cinco) pontos
	De 8(oito) a 11(onze) Salários Mínimos = 03 (três) pontos
	Acima de 11(onze) Salários Mínimos = 01 (um) ponto

## 4- ESTUDANTES JÁ CURSANDO MEDICINA:

	12º ao 10º Período	07 (sete) pontos		6º ao 4º Período	03 (três) pontos
	9º ao 7º Período	05 (cinco) pontos		3º ao 1º Período	01 (um) ponto

## 5- ESTUDOU EM REDE PÚBLICA E PRIVADA:

	ESCOLA PÚBLICA	07 (sete) pontos
	ESCOLA PÚBLICA E PRIVADA	05 (cinco) pontos
	ESCOLA PRIVADA	03 (três) pontos

## 6- COMPROVAR RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO (CASO O BENEFICIÁRIO NÃO POSSUA COMPROVAÇÃO FICA A CARGO DOS PAIS A APRESENTAÇÃO DO MESMO):

	120 a 96 meses	10 (dez) pontos		47 a 24 meses	4 (quatro) pontos
	95 a 72 meses	8 (oito) pontos		23 a 12 meses	2 (dois) pontos
	71 a 48 meses	6 (seis) pontos			

## 7- ESTAR APROVADO EM VESTIBULAR OU MATRICULADO EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARTICULAR DE MEDICINA:

	Aprovado em vestibular	3 (três) pontos		Matriculado	6 (seis) pontos
--	------------------------	-----------------	--	-------------	-----------------

Total de pontos: \_\_\_\_\_

Declaro sob as penas da lei que as declarações contidas nesta ficha correspondem à verdade.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do declarante

**DECRETO Nº 3.472 DE 23 DE MAIO DE 2022.**

*Regulamenta o fluxo de veículos na Praça João Werneck e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 04 de 23/05/2022 da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude,

**Considerando** a realização do evento em comemoração ao Dia Nacional do Turismo, em 28/05/2022,

**Considerando** a necessidade de assegurar, naquele dia, o bem estar e segurança da coletividade e dos que irão frequentar o local,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica proibido o fluxo de veículo na Praça João Werneck, no trecho compreendido entre o Atelier Vanessa Mello e o Banco Bradesco, no dia 28/05/22, a partir das 20h até as 02h do dia 29/05/2022.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 23 de maio de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Rômulo Alves Bulhões**  
Secretário Municipal da Defesa Cível e Ordem Pública

**PORTARIA Nº 240 DE 20 DE MAIO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 105 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos procedimento administrativo nº 04151/2022,

**R E S O L V E**

Conceder licença maternidade a servidora **ALINI DA COSTA CRUZ**, matrícula 2.467, Auxiliar de Consultório Dentário, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com validade a contar de 10//04/2022.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 20 de maio de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 241 DE 20 DE MAIO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 105 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos procedimento administrativo nº 04169/2022,

**R E S O L V E**

Conceder licença maternidade a servidora **MARIA EDUARDA MORELLI CARVALHO**, matrícula 4.144, Psicóloga, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com validade a contar de 18//03/2022.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 20 de maio de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 242 DE 23 DE MAIO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativo nº 04058/2022,

**R E S O L V E**

Exonerar, a pedido, a servidora **HELENA COSTA RAMPINI**, matrícula 4.023, do Cargo Efetivo de Inspetor de Disciplina, com validade

a contar de 10/05/2022.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 23 de maio de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

## **ATOS DA ADMINISTRAÇÃO**

### **CORRIGENDA**

Tendo em vista ter ocorrido erro de digitação, referente ao Contrato nº 115/2022, publicado no Diário Oficial da edição de nº 2.473, firmado com a empresa **JAJA E JUNIOR AGRONEGOCIOS EIRELI**.

**ONDE SE LÊ:**

**OBJETO:** ...iniciando-se em 15 de setembro de 2021 e findando-se em 12 de fevereiro de 2022.

**LEIA-SE:**

**OBJETO:** ...iniciando-se em 28 de março de 2022 e findando-se em 25 de agosto de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 23 de Maio de 2022.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

PROCESSO Nº: **8276/2021**.

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

VENCEDORA: **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **079/2022**

**OBJETO, QUANTIDADE E VALORES**

### **VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**  
Processo Administrativo Nº 8276/2021  
Tipo: **REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGOEIRO: FLAVIANA MEDEIROS L. RIBEIRO**  
Data de Publicação: 15/03/2022 14:35:50

<b>CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME</b>	<b>10.542.335/0001-95</b>	<b>13.000,00</b>
---	---------------------------	------------------

<b>LOTE 9</b>	Quant.: 1	Num: 066	65,00	<b>Total: 13.000,00</b>
---------------	-----------	----------	-------	-------------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PREMIUM	Modelo: PREMIUM
---------	-------------	----------------	-----------------

Descrição: **TONER NA COR PRETA COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.300PÁGINAS COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER MONO 107A.**

Quantidade: 200	<b>Valor Unit.: 65,00</b>	<b>Total Item: 13.000,00</b>
-----------------	---------------------------	------------------------------

São José do Vale do Rio Preto, Em 23 de maio de 2022.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 089/2022**

Com base no solicitado através do processo administrativo de nº 4177/2022, fica rescindido, de forma amigável, o contrato de nº 089/2022, firmado com a Sr.<sup>a</sup> **Maria Luiza Pereira Carvalho**, Artesã – referência V, a partir de 16 de maio de 2022. **DATA DE ASSINATURA:** 23 de maio de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 23 de maio de 2022.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

SÃO JOSÉ  
23 de Maio de 2022

Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
<http://www.sjvriopreto.rj.gov.br>

ANO XII N° 2484  
Segunda - Feira